

Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 77/2023

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

Altera a Lei Municipal nº 6.072, de 19 de junho de 2023, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Caçapava.

Art. 1º Fica alterado o Inc. I do Art. 2º e a Alínea "a" do Inc. I, do Anexo da Lei Municipal nº 6.072, de 19 de junho de 2023, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Caçapava, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2°
I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;" (NR)
"ANEXO
CLÁUSULA TERCEIRA DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA
I
a – 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;" (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de julho de 2023.
Rodrigo Meireles Cursino Presidente
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho Wellington Felipe dos Santos Rezende



1º Secretário

2º Secretário